



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 379

Quarta-feira, 07 de junho de 2023

www.jandira.sp.gov.br



Ação
**ESPORTE
SOLIDÁRIO**
Unidos pelo próximo

ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS, ROUPAS E AGASALHOS

AÇÃO SERÁ REALIZADA NOS EVENTOS ESPORTIVOS



PREFEITURA
JANDIRA
NOSSO COMPROMISSO, É COM VOCÊ.

Saiba mais em: jandira.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Rua Estor Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 08500-005 - Jandira - SP - CNPJ nº 45.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.600
de 19 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre preços públicos referentes aos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Jandira, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

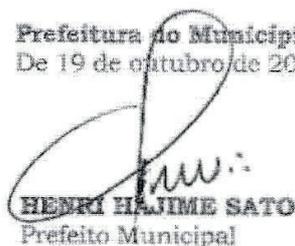
DECRETA:

Art. 1º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura da Cidade de Jandira, serão cobrados de acordo com a Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - Os valores constantes da Tabela anexa, serão corrigidos pelo IPCA a partir do primeiro dia de cada exercício fiscal e, na ausência deste por qualquer outro índice oficial.

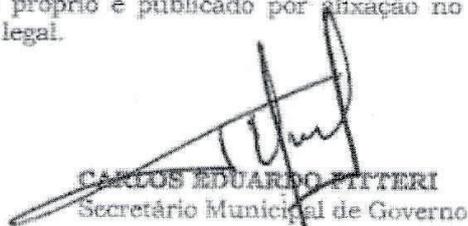
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
De 19 de outubro de 2022.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 4.600/2.022

CodPrecoPublico	DescrPrecoPublico	Valor R\$
01	AUTUAÇÃO DE PROTOCOLO	38,66
02	CERTIDÕES POR ATO OU FATO ADMINISTRATIVO	110,39
03	TAXA DE REQUERIMENTO/HABITAÇÃO	38,66
04	ALVARA DE CONSTRUÇÃO/HABITAÇÃO	110,39
05	HABITE-SE AUTO DE CONCLUSÃO E ASSEMELHADO	331,7
06	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 70	380,34
07	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 100	1.142,60
08	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 250	2.285,20
09	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO	149,05
10	EMIÇÃO DE CERT. DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)	110,39
11	USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	1.223,15
12	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	149,05
13	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (TAXI)	110,39
14	RENOVAÇÃO DE ALVARA DE TAXI	149,05
15	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	110,39
16	LOTEAMENTO APROVAÇÃO M ²	0,34
17	ALINHAMENTO DE GUIAS METRO LIN	82,87
18	NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	25,20
19	ATESTADO POR LAUDO OU FRAÇÃO	35,29
20	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ATÉ 10% DE	0,67
21	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (VAN)	110,39
22	LTA- Laudo Técnico de Avaliação (Sanitária)	110,39
23	ALVARA DE VAN ESCOLAR	149,05
24	REEMISSÃO TAXAS DIVERSAS 2022	1,00
25	SEPULTAMENTO INFANTIL	31,58
26	SEPULTAMENTO ADULTO	63,54

Grande São Paulo



27	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA/ JAZIGO	348,29
28	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	1,04
29	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO- PISCINA POR M2	2,70
30	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - EDIFÍCIOS, CASAS	1,30
31	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - BARRACÕES	1,37
32	EXUMAÇÃO	248,94
33	ENTRADA E SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	137,99
34	UNIFICAÇÃO DE LOTES E GLEBAS M ²	0,26
35	DEMOLIÇÃO POR M ²	0,76
36	DESMEMBRAMENTO DE LOTES E GLEBAS M ²	0,57
37	EMOLUMENTOS DE CONTRUÇÃO - ESPECIAL	135,19
38	ALVARA DE FUNCIONAMENTO - VAN ESCOLAR	149,05
39	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	3.427,78
40	MULTA DE CONSERV. PARA CONST. LOT. ALTO PADRÃO	3.427,78
41	REBAIXAMENTO DE GUIAS POR METRO	108,03
42	LICENCIAMENTO DE VEÍCULO TAXA SANITÁRIA	139,85
43	LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	720,24
44	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	540,18
45	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	1.440,38
46	LOCAÇÃO DE IMOVÉL APROPRIADO PARA EVENTOS	650,96
47	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS	128,96
48	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS CANINOS	104,72
49	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MUROS, TAPUMES	13,49
50	ESTADIA DE ANIMAIS EQUINOS, BONIVNOS, SUINOS E	109,04
51	ESTADIA DE ANIMAIS CANINOS, CAPRINOS, OVINOS E	116,68
52	REFORMA SEM APLIAÇÃO COM OU SEM DEMOLIÇÃO	0,67
53	APREENSÃO E REMOÇÃO PERUAS E VANS	1.656,63
54	APREENSÃO E REMOÇÃO VEÍCULO	382,08
55	APREENSÃO E REMOÇÃO MOTOS, MOBILETES E	165,60



Grande São Paulo

56	APREENSÃO E REMOÇÃO CAMINHÕES	1.932,22
57	APREENSÃO E REMOÇÃO ÔNIBUS	2.466,34
58	ESTADIA DE VEÍCULO NO PÁTIO	31,36
59	LOTEAMENTO ALVARÁ DE INFRAESTRUTURA M ²	0,36
60	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	188,58
61	OSSÁRIO POR UNIDADE AO ANO/NICHO	110,39
62	FORNECIMENTO DE XEROX	0,96
63	COPIA POR LAUDA	3,83



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.681

de 17 de maio de 2023

“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 0.000,00 (vinte mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

Transposição de Recursos

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
17.10.00	3.3.90.40.00	04 131 7004	2250	01	2947	Manutenção das Atividades de Comunicação e Eventos	20.000,00
							20.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
17.10.00	3.1.90.11.00	04 131 7004	2250	01	2694	Manutenção das Atividades de Comunicação e Evento	20.000,00
							20.000,00

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.468 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira

em 17 de maio de 2023.

HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4686
de 01 de junho de 2023.

“Dispõe sobre reajuste das tarifas de ônibus”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

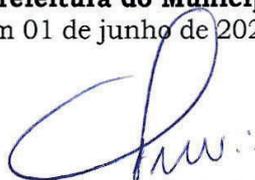
D E C R E T O

Art. 1º. Conforme Contrato de Concessão nº 65/2014, Concorrência Pública 05/2013, fica a empresa B.B. Transporte e Turismo Ltda., concessionária dos serviços de transporte coletivo por ônibus no município de Jandira, autorizada a cobrar, a partir da zero hora do dia 04 de junho de 2023, o preço de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) por passageiro transportado.

Art. 2º. Ficam ainda conferidos os descontos de 50% (cinquenta por cento) para estudantes, bem como, a gratuidade da tarifa às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, conforme leis e contrato de concessão.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 01 de junho de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

PORTARIA SMSP 05, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a realização do IX PATAMO – Curso de Patrulhamento Tático Motorizado, através do Edital 01/2023, a ser realizado no período de 03 a 23 de Setembro de 2023, sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e determina as demais providências a respeito do curso.”

Ricardo Antunes Ribeiro, Secretário Municipal de Segurança de Jandira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 018, de 19 de Maio de 2009, determina:

DETERMINA:**Abertura do Edital nº 01/ 2023:**

Por meio da Secretária Municipal de Segurança Pública de Jandira, na figura do seu Secretário Municipal Sr Ricardo Antunes Ribeiro e do Comandante da Guarda Civil Municipal de Jandira, na figura do Sr Gilberto Ribeiro de Sousa, ambos usando os atributos legais que a lei que lhes conferem, tornam público por meio deste edital a abertura de inscrições no período de 01 a 10 de junho de 2023, que ocorrerá preferencialmente por meio do endereço eletrônico seguranca.publica@seg.jandira.sp.gov.br, ou pessoalmente nas dependências da Base da GCMJ, para consequente realização do **IX CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO**, que ocorrerá na modalidade presencial no período 03 a 23 de Setembro de 2023.

O objetivo deste curso é aperfeiçoar os policiais que realizam ou buscam realizar o patrulhamento tático em suas respectivas unidades, contribuindo com a construção de técnicas e conhecimentos que irão diferenciar os operadores formados, com isso tornando o serviço especializado mais aprimorado e completo.

A participação no curso está condicionada ao desejo de voluntariado e consentimento às regras deste edital.

Art. 1º O Curso será de caráter voluntário e o **Instruendo** será desligado caso ocorra algum dos itens:

- I- Falta.
- II- Insuficiência técnica, a ser aferida no decorrer do curso.
- III- Desacato à coordenação, instrutores e monitores.
- IV- Desistência voluntária.
- V- Restrição médica.

Parágrafo único: O curso será ministrado no município de Jandira-SP e poderá, a critério da coordenação, visitar unidades fora da municipalidade para melhor aproveitamento de determinadas disciplinas.



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Art. 2º O VIII Curso de Patrulhamento Tático Motorizado ocorrerá em forma de internato, com dispensas esporádicas, de acordo com a conveniência da coordenação.

Art. 3º Todo aluno deverá apresentar comprovante de vacinação para COVID19, atestado para prática esportiva e relatar possíveis problemas de saúde e medicação de uso contínuo.

Parágrafo Único: O atestado médico para prática esportiva deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias antes do início do curso.

Art. 4º Das Vagas para o Curso VIII Patamo:

- I- 10 (dez) Vagas para o público interno.
- II- 40 (quarenta) Vagas para público externo.

Parágrafo 1º: O curso contará com o limite de 50 (cinquenta) vagas, se as vagas internas não forem preenchidas, poderão ser disponibilizadas para o público externo.

Parágrafo 2º: Serão garantidas 02 (duas) vagas para cada instituição. Contudo, caso não sejam preenchidas todas as vagas do curso, as remanescentes estas disponibilizadas para as outras instituições.

Art. 5º Os candidatos às vagas deverão, obrigatoriamente, ser funcionários públicos, servidores das secretarias de segurança pública municipal ou estadual, ou militares das forças armadas, ou policiais federais, devendo apresentar ofício de apresentação do respectivo comandante ou secretário.

Parágrafo Único: Policiais estrangeiros deverão apresentar documentação comprovando vínculo com sua instituição.

Art. 6º Do Aluno:

- I- Deverá ser voluntário;
- II- Obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordens técnica, tática e/ou disciplinares relativas às instruções e exercícios práticos;
- III- Utilizar o armamento, equipamento ou qualquer material de instrução somente sob determinação do corpo de instrução;
- IV- Ter bom condicionamento físico;
- V- Se responsabilizar pelas despesas individuais do curso como uniforme, equipamentos e alimentação, dentre outras que houver no decorrer da instrução;
- VI- Indispensável a apresentação do Ofício de Autorização de Secretário, Comandante ou de superior direto da instituição a que pertence o aluno;
- VII- Respeitar o período para inscrição;
- VIII- Apresentar Atestado Médico para atividades físicas e comprovante de vacinação contra COVID-19, bem como material de descontaminação e prevenção como máscara, álcool e demais recursos necessários para manter a saúde;
- IX- Portar equipamentos e materiais constantes neste edital;



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

X- Disponibilidade total ao curso.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, entre as 00h01min do dia 01 de Junho de 2022 até às 23h59min do dia 10 de Junho de 2022, horário de Brasília, pessoalmente na Guarda Civil Municipal de Jandira ou através do e-mail seguranca.publical@seg.jandira.sp.gov.br e com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Ficha de inscrição;
- II- Termo de registro de imagens;
- III- Termo de voluntariado;
- IV- Cópia da CNH;
- V- Cópia da Identidade Funcional;
- VI- Ofício de autorização/apresentação do Secretário, Comandante ou equivalente;
- VII- Atestado médico;
- VIII- Comprovante de vacinação;
- IX- Atestado médico de dispensa de vacinação, caso não esteja vacinado.

Art. 8º Da grade curricular:

- I- Educação Física / Treinamento Funcional;
- II- História do Policiamento Tático Motorizado;
- III- Doutrina de Policiamento Tático Motorizado;
- IV- Sobrevivência Policial;
- V- História da ROMU e origem dos grupamentos táticos na GCM;
- VI- Legislação aplicada ao policiamento;
- VII- Gestão de pessoas e relacionamentos interpessoais;
- VIII- Ordem Unida;
- IX- Defesa Pessoal / Imobilização Tática;
- X- Atendimento Pré-Hospitalar Tático;
- XI- Resgate em Mata;
- XII- Progressão sob Fogo;
- XIII- Conduta de Patrulha;
- XIV- Progressão em local de alto risco;
- XV- CDC – Controle de Distúrbio Civil;
- XVI- CQB - Combate em Ambiente Confinado;
- XVII- Intervenções com Baixa Luminosidade;
- XVIII- Combate Veicular;
- XIX- Saque velado;
- XX- Direção Tática Defensiva e Evasiva;
- XXI- Técnicas Operacionais;
- XXII- Montagem e Desmontagem de Armas;
- XXIII- Retenção e Contra Retenção;
- XXIV- Planejamento de Operações;





PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

- XXV- Choque rápido;
- XXVI- Transição de armas;
- XXVII- Manuseio de armas longas durante deslocamento;
- XXVIII- Segurança de autoridades;
- XXIX- Instrução Tática Individual;
- XXX- Tiro policial.

Parágrafo 1º: Durante o curso serão realizadas operações reais envolvendo as disciplinas ministradas durante o curso, sob pena de desligamento por insuficiência técnica.

Parágrafo 2º: Fica sob responsabilidade do aluno providenciar munições para:

- I- 100 Tiros de Cal.380
- II- 30 Tiros de Cal.12
- III- 60 Tiros de CTT.40
- IV- 30 tiros de Cal. 5.56.

Parágrafo 3º: As munições constantes no parágrafo anterior devem ser NTA, ou comum (Original CBC) devido a utilização de armamento institucional, caso o aluno prefira utilizar munições recarregadas, deverá providenciar também o armamento.

Parágrafo 4º: As instruções, bem como a duração de cada uma delas, poderá ser alteradas por necessidade do curso a critério da coordenação, sem prejuízo ou compensação.

Parágrafo 5º: Fica expressamente proibido ao aluno portar munições durante o curso, salvo quando autorizados pelos instrutores.

Art. 9º: Todos os alunos serão avaliados pela coordenação, instrutores e monitores, pelo desempenho nas instruções, bem como pela conduta profissional e pessoal. Durante todo o curso os alunos passarão por instruções que irão avaliar a sua capacidade psicológica e técnica, sendo essas avaliações critérios para a classificação final.

Art. 10: Todo deslocamento durante o curso ocorrerá sempre em dupla e com a ciência do instrutor titular ou do líder de turma.

Art. 11: Os deslocamentos do pelotão deverão ocorrer em passo acelerado, independente do local, e os alunos deverão entoar cânticos policiais, salvo determinação em contrário.

Art. 12: Não serão permitidos o uso do aparelho celular ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, bem como fica proibido fumar ou se alimentar durante o período das instruções, salvo em pausas para tais atividades.

Art. 13: O uniforme será determinado pelo QTS (quadro de trabalho semanal) publicado com antecedência suficiente para adequação dos alunos.



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Art. 14: Do Líder da Turma e suas funções:

- I- O primeiro líder de turma será nomeado pela coordenação e sua substituição será periódica de forma que todos possam gerir o grupo.
- II- O líder de turma irá nomear o seu auxiliar.
- III- São missões do líder de turma:
 - A) Controlar o efetivo e repassar aos instrutores sempre que solicitado;
 - B) Observar o cumprimento do horário das aulas pelos alunos;
 - C) Canal de ligação entre o pelotão de formação e a coordenação do curso, bem como responsável pela obediência às determinações;
 - D) Fiscalizar a limpeza das instalações utilizadas pelos alunos do curso;
 - E) Providenciar para que, ao término das instruções, se em sala de aula, sejam apagadas as luzes, desligados os aparelhos eletrônicos e trancadas as portas; se em instrução prática com matérias, sejam estes recolhidos, organizados e conferidos;
 - F) Apresentação durante o curso: “Aluno (seu número) xerife do 8º Curso de Patrulhamento Tático Motorizado da cidade de Jandira, apresento turno com ou sem alterações”, se houver alterações passá-las imediatamente durante a apresentação.
 - G) O aluno xerife do dia deverá providenciar relatório escrito sobre todas as atividades do dia, das alterações com os alunos, em relatório a ele disponibilizado.

Art. 15: Todas as instruções e ordens da coordenação, dos instrutores e monitores são consideradas atos de serviço e, conseqüentemente, de execução obrigatória, sendo fiscalizadas durante o curso e inseridas numa ficha de avaliação individual para critérios de desligamento e classificação.

Art.16: O desligamento poderá ser solicitado pelo próprio aluno ou decidido pela coordenação com base ao não atendimento de critérios como aptidão física, disciplina, pontualidade, conduta e apresentação, insubordinação com coordenadores, instrutores, monitores, agressividade descontrolada e desrespeito entre pares.

Art.17: Em relação ao critério de insuficiências técnica, será avaliado se o aluno não consegue realizar qualquer atividade com êxito, principalmente nas disciplinas específicas e aquelas consideradas essenciais ao patrulhamento tático.

Parágrafo único: A prova de conhecimento básico de tiro será critério para desligamento e será nos moldes da Polícia Federal, com alvo humanóide e multicolor, sendo limites de 60% e 72% respectivamente.

Art.18: Do material necessário para o curso, não sendo vedado maiores quantidades se o aluno assim o desejar:

- I- Caderneta ou caderno de anotações;
- II- Caneta esferográfica preta;



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.

- III- 02 uniformes completos (farda);
- IV- 02 camisetas (na cor preta) manga curta;
- V- 02 Camisetas (na cor preta) manga longa;
- VI- 01 Camiseta (na cor azul marinho) manga curta
- VII- 01 Boné preto liso;
- VIII- 01 Protetor auricular;
- IX- 01 Óculos de proteção;
- X- 01 Lanterna;
- XI- 01 Cinto operacional;
- XII- 02 Calças operacionais na cor preta;
- XIII- Pares de meias na cor preta;
- XIV- Uma mochila preta;
- XV- Um par de joelheira e cotoveleira de caráter opcional;
- XVI- Colete Balístico
- XVII- 01 Torniquete básico para instrução;
- XVIII- 01 manta térmica;
- XIX- 01 Tesoura sem ponta;
- XX- Máscaras faciais pretas;
- XXI- 01 balaclava;
- XXII- 01 fardamento velho para instrução;
- XXIII- Short azul marinho;
- XXIV- Meias pretas;
- XXV- Tênis preto;
- XXVI- Colchonete E.V.A preto.

Parágrafo Único: Poderá o aluno trazer qualquer outro material que julgue necessário para instrução ou para seu uso durante o curso, contudo, deverá avisar a coordenação sobre tais materiais.

Art. 19: O presente edital traz as regras mínimas do curso, sendo que sua consulta deve ser realizada por todos os participantes, devendo ser lido no primeiro dia de aula para ciência de todos.

Art. 20: Todos os documentos solicitados neste edital, bem como as fichas anexas, deverão ser entregues até o início do curso.

Art. 21: Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da publicação.


RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública



PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

Assinatura do Aluno: _____

ANEXO 2

TERMO DE REGISTRO DE IMAGEM VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, RG _____, acima qualificado autorizo a Guarda Civil Municipal de Jandira a usar minha imagem para publicações em redes sociais e apresentações em outros cursos, bem como manter em arquivo minhas imagens registradas durante todo o curso.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Aluno: _____

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO
VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE
ATIVIDADES EXERCIDAS NA UNIDADE		

Tem algum tipo de doenças que impeça realizar atividade física: () SIM () NÃO Em caso positivo, qual? _____		
Está realizando algum tipo de tratamento: () SIM () NÃO Em caso positivo, qual? _____		
Já teve algum tipo de fratura: () SIM () NÃO Em caso positivo, qual parte do corpo? _____		
Estar tomando algum tipo de medicamento: () SIM () NÃO Em caso positivo, qual? _____		
P.A.	Tipo Sanguíneo e Fator RH	
Informações que acha necessário relatar:		

Eu, _____, RG _____, acima qualificado, me responsabilizo por todas as informações declaradas nesta Ficha de Inscrição, declaro ainda estar ciente que poderei responder nas esferas criminal, civil ou administrativa se declarar quaisquer informações falsas ou causar qualquer prejuízo a instituição ou a terceiros, comprometendo-me a reparar qualquer dano que venha causar seja por dolo ou culpa.

Local: _____ Data: _____

PREFEITURA DE
JANDIRA
Você em primeiro lugar.

ANEXO 3

TERMO DE VOLUNTARIADO
VIII CURSO DE PATRULHAMENTO TÁTICO MOTORIZADO (PATAMO)

NOME		
RG	CPF	DATA NASCIMENTO
INSTITUIÇÃO		
CIDADE		ESTADO
POSTO OU GRADUAÇÃO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Eu, _____, RG _____, acima qualificado afirmo neste termo que estou ciente das dificuldades durante a realização do PATAMO, declaro ainda que concordo com os termos do Edital nº 01/2022.

Ainda sobre as dificuldades que serão apresentadas durante o curso, declaro estar ciente de que todo o estresse, fadiga e situação adversa são de caráter pedagógico e buscam a aproximação das circunstâncias em ocorrências reais.

Declaro que estou vindo realizar esse curso de livre e espontânea vontade e estou ciente das dificuldades de um curso de especialização desse porte.

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Aluno: _____

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Jandira, 17 de maio de 2023.

Ofício nº 046 /2023 - SMDS

Ilmo.

Sr. Samuel Reis Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Sirvo-me do presente para cumprimentar V. S^a. e encaminhar anexo o Relatório Situacional referente a conferência das propostas municipais eleitas na 13^o Conferência Municipal de Assistência Social realizada no município de Jandira na data de 25 de agosto de 2021.

No ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Carla Adriana Alves dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RELATÓRIO SITUACIONAL
CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS MUNICIPAIS ELEITAS NA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Propostas municipais eleitas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 25/08/2021 e identificação da atual situação:

Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Proposta eleita:

A. *Contratação de profissionais para estruturação dos Equipamentos do SUAS em quantidade e qualificação conforme NOB-RH/SUAS, possibilitando a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.*

Situação atual:

No ano de 2022 houve a retomada de convocação dos classificados no Concurso Público nº 01/2016 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo.

Por motivos da pandemia de Covid-19 e de acordo com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 10, a convocação dos classificados foi paralisada, estendendo-se a vigência do mesmo, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.000 de 27 de novembro de 2018.

Quadro de profissionais SMDS

Profissional	Janeiro 2022	Julho 2022	Mai 2023
Psicólogo	02	07	07
Assistente Social	15	22	18

Encontra-se em andamento o Edital de Concurso Público nº 01/2023, com 01 vaga para Assistente Social e 01 vaga para Psicólogo.

Houve a instituição da Lei Complementar nº 129, de 16 de março de 2023, criando no Quadro Geral de Pessoa da Prefeitura 01 cargo para Orientador Jurídico Social vinculado à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Houve a instituição da Lei Complementar nº 130, de 10 de abril de 2023, que: cria 01 cargo para Contador vinculado à estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, cria 23 cargos para Agente Social, aumenta em 15 a quantidade para cargo de Orientador Social, totalizando 30 cargos, estabelece nova denominação passando o cargo de Cuidador Social de Criança e Adolescente para Orientador Social e extingue o cargo de Auxiliar de Cuidador de Criança e Adolescente.

Portanto, a proposta está sendo atendida, conforme disponibilidade orçamentária e organização administrativa do poder público.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Propostas eleitas:

A. Garantir o financiamento para implantação da Educação Permanente aos trabalhadores do SUAS no município.

Situação atual:

No ano de 2022 foram realizadas 17 capacitações para os trabalhadores do SUAS, utilizando os recursos financeiros da política de assistência social para essa despesa.

Foram realizadas as seguintes capacitações, abordando as seguintes temáticas:

Proteção Social Básica:

1. Plano de Acompanhamento Familiar no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
2. Articulação institucional e complementariedade das políticas públicas para a construção de fluxos de atendimento com a rede socioassistencial e intersetorial. Desafios e caminhos para a construção de uma rede municipal de proteção social articulada;
3. Trabalho social com famílias e a matricialidade sociofamiliar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
4. Trabalho social com famílias e as equipes volantes;
5. Família, comunidade e o trabalho social voltado ao fortalecimento e desenvolvimento da função protetiva das famílias;
6. Planejamento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por grupos de faixas etárias, conforme ciclo de vida e construção de mapa de percursos e articulação com o PAIF;
7. Gestão e operacionalização do Sistema de Condicionalidades - SICON, acompanhamento familiar executado pelos técnicos de referência dos CRAS/CREAS ou equipe técnica local, com as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
8. Formação para Educadores Sociais.

Na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

1. Marcos conceituais e legais da Proteção Social Especial no Brasil/ Estatuto da Criança e do Adolescente: parâmetros legais para atuação da rede de proteção;
2. Trabalho Social com famílias e a matricialidade sociofamiliar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
3. As Medidas Socioeducativas no contexto da Proteção Social Especial e o papel da rede intersetorial no acompanhamento às crianças e adolescentes/ato infracional e Medidas Socioeducativas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Instrumentos reguladores das Medidas Socioeducativas: Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)/Os serviços de proteção

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

social aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

5. Princípio, conceitos e diretrizes para a atuação técnica no trabalho com Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e o papel do PAEFI no acompanhamento familiar/Orientações e procedimentos para o atendimento socioeducativo de LA e de PSC no CREAS;

6. Articulação intersetorial e territorialidade: construindo estratégias de atuação em rede para o trabalho com crianças e adolescentes vítimas de violência/Articulação e construção de fluxos de atendimento com a rede socioassistencial e intersetorial para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

7. Marcos conceituais e legais da Proteção Social Especial no Brasil/Estatuto da Criança e do Adolescente: parâmetros legais para atuação da rede de proteção.

Referente ao Cadastro Único:

1. Capacitação para operadores de Cadastro Único, realizada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o Governo Federal e Governo do Estado de São Paulo.

Para os trabalhadores do SUAS da Secretaria de Desenvolvimento Social de forma geral:

1. Capacitação referente a implantação e operacionalização do Sistema SUAS Fácil.

B. Garantir previsão orçamentária municipal com valor fixo de 7% da arrecadação municipal destinada à Política Pública de Assistência Social.

Situação atual:

De acordo com a Receita Orçamentária para o exercício de 2023 - Orçamento da Seguridade Social, foi destinado 7,8% do recurso para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - atividades da Assistência Social, portanto, a proposta está sendo atendida pelo poder público.

C. Garantir previsão orçamentária para concurso público com objetivo de cumprir a determinação da NOB/RH, no que refere-se a equipe mínima nas Unidades do SUAS.

Situação atual:

Entre janeiro a julho de 2022 houve um aumento de 05 Psicólogos e 07 Assistentes Sociais no quadro de RH da SMDS, estando os profissionais alocados na estrutura de gestão e execução do SUAS.

Encontra-se em andamento o Edital de Concurso Público nº 01/2023, com 01 vaga para Assistente Social e 01 vaga para Psicólogo.

Prevendo e destinando, portanto, orçamento da assistência social para composição de recursos humanos no SUAS.

Portanto, a proposta está sendo atendida, conforme disponibilidade orçamentária e organização administrativa do poder público.

Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Proposta eleita:

A. Criar mecanismos de divulgação das ações que se referem à Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Situação atual:

Através das publicações do site oficial da Prefeitura de Jandira: <https://www.jandira.sp.gov.br> e no Jornal Oficial do Município, estão sendo divulgadas as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como são publicadas as atas e resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, portanto, a proposta está sendo atendida.

Eixo 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos.

Proposta eleita:

A. Adequação dos Equipamentos, de acordo com as normas da ABNT para garantir a acessibilidade de todos os usuários.

Situação atual:

Proposta ainda necessita de avanços, o CRAS Figueirão possui acesso adaptado aos espaços e banheiro para pessoa com deficiência, o CRAS Fátima possui acesso adaptado à maioria dos espaços e banheiro adaptado.

Os demais CRAS, CPC Ouro Verde, CPC Vila da Amizade, CREAS e Casa da Criança são espaços alugados dificultando as adaptações necessárias.

As reformas e adaptações do CPC Idoso estão em planejamento.

Eixo 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Proposta eleita:

A. Garantir o atendimento de pessoas e famílias já acompanhadas pelos serviços, com a inserção de novos critérios de atendimento e concessões de benefícios eventuais a partir da situação de emergência ou calamidade ocorrida.

Situação atual:

O município garantiu e realiza o atendimento das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social através da concessão de cestas de alimentos, inclusive com alimentos in natura através do Banco de Alimentos, bem como garantiu o atendimento através da concessão de Aluguel Social e ainda o Auxílio Funeral.

As cestas de alimentos são entregues na residência das famílias, enquanto as cestas de alimentos in natura são entregues às famílias nos CRAS no território de referência.

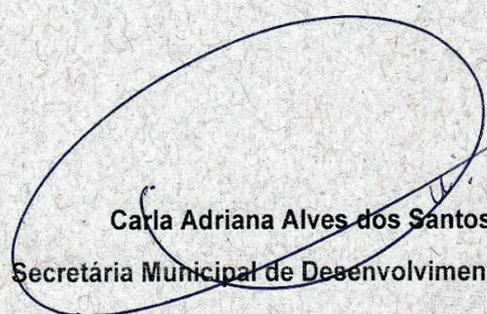
Para o acesso aos benefícios socioassistenciais as famílias e indivíduos precisam ser encaminhados através das unidades de assistência social, que por sua vez deve realizar o atendimento e acompanhamento para que a concessão do benefício não se dê de maneira descontinuada e pontual, mas seja estratégia para enfrentamento às situações de vulnerabilidade social.

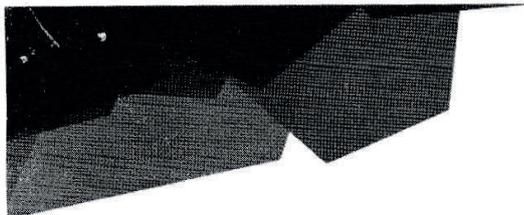
**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Ressalta-se ainda que no ano de 2022 foi implantado o Sistema SUAS Fácil possibilitando a inserção de dados referentes a execução dos serviços; programas e benefícios socioassistenciais pelas equipes do SUAS, gerando dados qualitativos e quantitativos que auxiliam na identificação dos usuários e suas demandas e o diagnóstico da assistência social no município.

Jandira, 17 de maio de 2023.


Carla Adriana Alves dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CMAS

Jandira, 22 de maio de 2023.

Ofício nº 047 /2023 - SMDS

Ilmo.

Sr. Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira

C/C:

Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira

Ref.: Encaminha o Decreto de Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Jandira-SP.

Tem este a finalidade de encaminhar para ciência e providências o **Decreto de Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Jandira-SP** e a publicação do Decreto no site oficial da Prefeitura de Jandira.

Insta salientar que no Decreto constam as datas de realização da XIV Conferência em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jandira, a qual delibera sobre a data de sua realização no município: dia 14 e 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,


Carla Adriana Alves dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.679
de 15 de maio de 2023.

“Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 1.094, de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.308, de 02 de julho de 2020;

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, com o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 14 e 15 de junho 2023.

Art. 3º. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

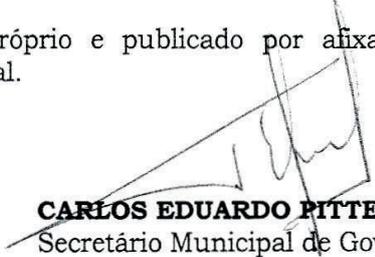
Art. 5º. A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Portaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 15 de maio de 2023.

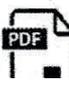

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

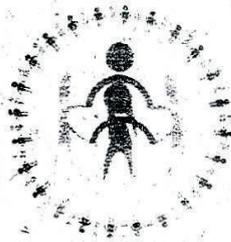
Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

[Início](#) [Cidadão](#) [Empresas](#) [Portal da Transparência](#) [Ouvidorias](#)[Carta de Serviços](#) [NF-e](#)

7 DECRETOS MUNICIPAIS

Número	Categoria	Data Documento	Descrição	Documento
4680	Decreto	17/05/2023	"Autoriza e estabelece período de recesso escolar para os profissionais da rede municipal de ensino"	
4679	Decreto	15/05/2023	"Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".	
4678	Decreto	15/05/2023	"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDTB e de Valorização dos Profissionais da Educação"	
4676	Decreto	12/05/2023	Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá providências correlatas".	
4675	Decreto	08/05/2023	"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DAS TABELAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ZOOSES, NOS TERMOS NOS TERMOS DO ÚNICO ARTIGO 2º, DA LEI 2482, DE 09/03/2023"	
4674	Decreto	10/05/2023	"REVOGA DECRETO No 4.574, DE 17 DE AGOSTO DE 2022"	
4671	Decreto	28/04/2023	"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"	
4670	Decreto	24/04/2023	"DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE"	



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº02 /2023

**“O CONSELHO CONVOCA PARA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDIRA – SP.”**

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira-SP, a fim de propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Art. 2º - O tema principal é "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", cujo tema principal é "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e abordará 5 (cinco) eixos:

I. Eixo1- Financiamento: Financiamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. Eixo2 - Controle Social: Qualificações e estruturações das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

III. Eixo3- Articulação entre os seguimentos: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. Eixo4- Serviços, programas e projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. Eixo5-Benefício e transferência De Renda; A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art.2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Município de Jandira – SP, de forma presencial nos dias: Pré Conferência 01/06/2023 e Conferência 14 e 15 de junho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 27 de Fevereiro de 2023.

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira
Gestão 2022-2024



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 07 de maio de 2023.

Ilmo.Sra. Carla Santos

Secretariada Secretaria municipal de Desenvolvimento Social

Ofício nº 11/2023 - CMAS Jandira

Tem este a finalidade de cumprimentar V. S^a. e solicitar a nova indicação da senhora Leonice Santos Guimarães para que seja realizada a recomposição do colegiado no Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira, instituído pela lei nº1.094, de 22 de outubro de 1997.

Tal solicitação se justifica em razão da sra. Tatiana Almeida Martins de Jesus, a qual ocupava a suplência no CMAS representando Usuários ou organização de Usuários de Assistência Social, por motivo da distancia de seu trabalho, não consegue comparecer as reuniões mensais deste Conselho.

Solicitamos ainda informar que a Sra. Leonice Santos Guimarães estará substituindo a Sr.a Tatiane Tatiana Almeida Martins de Jesus, representando Usuários ou Organização de Usuários de Assistência Social que permanecerá na suplência do CMAS, deste modo solicitamos sua presença nas reuniões mensais referido a este Conselho.

Cabe salientar que sra. Leonice Santos Guimarães deverá ter disponibilidade para participar de reuniões e diligências do CMA, cumprindo assim as atribuições conforme Regimento Interno.

Antecipamos os nossos agradecimentos e no ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira

PROTÓCOLO



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 18 de maio de 2023.

Ilmo.Sra. Carla Santos

Ofício nº 17/2023 - CMAS Jandira

Tem este a finalidade de cumprimentar V. S^a. e encaminhar a Resolução CMAS nº4/ 2023 que retifica a data da realização das Pré Conferências e a XIV Conferência Municipal de Jandira, conforme Portaria nº 33.841 da Criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Jandira.

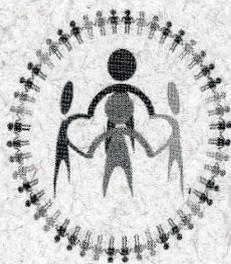
Insta salientar que a data fora transferida para que sejam realizadas as Pré-Conferências nas data de 23 á 30 de junho e a XIV Conferência Municipal de Jandira na data de 06/07/2023 retificando o artigo 3º da Resolução supracitada que segue em anexo.

Antecipamos os nossos agradecimentos e no ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira

PROTÓCOLO



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Resolução CMAS nº 04/2023

**“O CONSELHO RETIFICA A CONVOCAÇÃO
PARA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANDIRA - SP.”**

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020. Altera a Lei nº 1.094/1997 e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

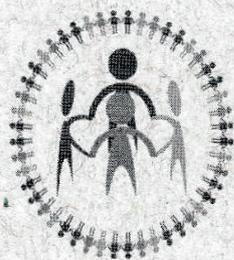
Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

Considerando a Portaria nº 33.841 da Criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Jandira.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca para a XIV Conferência Municipal de Jandira -SP, a fim de propor diretrizes para aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

PROTÓCOLO



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 18 de maio de 2023.

Ilmo. Coordenador

Sr.

Ofício nº 18/2023 - CMAS Jandira

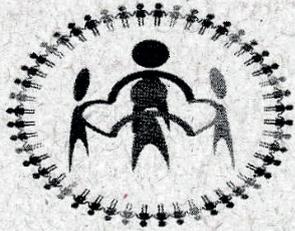
Tem este a finalidade de cumprimentar V. S^a. e solicitar a publicação no site Oficial do Município de Jandira, e jornal local, Ata CMAS nº06 Reunião Ordinária e a Resolução nº4 Retificação da data para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira:

Antecipamos os nossos agradecimentos e no ensejo reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira

PROTÓCOLO



CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

Jandira, 18 de Maio de 2023.

Ata CMAS nº 06/2022 – Reunião Ordinária

Aos dezoito dias do mês de maio de 2023 às 10:55hs reuniram-se os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Jandira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1) Realização da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Jandira; 2) Eleição da comissão organizadora; 3) Solicitação de contratação de empresa para organização do evento. O presidente do CMAS, Samuel Reis Santos, iniciou a reunião esclarecendo a importância da antecipação e a convocação para esta reunião, sendo assim o conselho decidiu que o termo de referência final, deverá ser apresentado ao Conselho antes da assinatura de contratação para atender as necessidades da Conferência. Também foi solicitado que o início da Pré e Conferência, seja definido e respeitado rigorosamente. A conselheira Fernanda Duarte Vaz realizou a leitura de uma prévia do termo de referência que norteará a contratação da empresa que irá executar a XIV Conferência. Na os conselheiros apresentaram sugestões, como o fato das Pré-conferências, serem realizadas presencialmente e de forma descentralizada. A conselheira Marly Lobato sugeriu que as pré-conferências sejam realizadas em um espaço no território dos CRAS, envolvendo outros equipamentos públicos locais. Este conselho deliberou para que ocorra as Pré-conferências entre os dias 23 e 30 de Junho e, que a Conferência seja realiza em seis de Julho. O local definido foi o Teatro Municipal Municipal de Jandira e nas salas e o Biguá. A comissão apresentada na reunião do CMAS foi apresentada e aprovada por unanimidade e será posteriormente divulgada através da resolução que são estes: Adriana de Fátima Toldo dos Santos, Fernanda Duarte Vaz, Jucélia Ferreira Farias, Priscila Conceição Daiello Teixeira, Rita de Cássia de Souza Carvalho, Rosana Silveira Soares Silva Shirley Medeiros Laurindo e, Wilton Rodrigues de Medeiros. Foi aberta votação para presidência da Comissão, sendo eleita por unanimidade, a Sra. Leonice Santos Guimarães, onde a mesma já foi indicada para compor o Conselho Municipal de Jandira. Não havendo mais nada a tratar eu, Rosana Silveira Soares Silva lavro a presente ata que é lida, achada conforme e assinada pelos membros deste Conselho às 12h00. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

Titular: Ilmaci Souza Nascimento _____

Suplente: Kelly Cristina da Silva _____

Suplente: Ana Lúcia de Souza Fonseca _____

Titular: Maria Lúcia Bittencourt Lemos _____

Suplente: Raphael Branquinho Rodrigues _____

Suplente: Mariana Rosa Roberto _____

Titular: Samuel Reis Santos _____

Suplente: Rita de Cássia Pereira Santos _____

Suplente: Marineide Gomes _____

Titular: Marli Silva dos Reis _____

Suplente: Karina Maria de Lima Soares _____

Titular: Paulo José Marques Lobato _____

Suplente: Noemia Souza Gomes da Silva _____

Titular: Leonel de Souza Oliveira Barros _____

Titular: Marly Marques Lobato _____

Suplente: Izaneide Torres Ribeiro _____

Titular: Rosana Silveira Soares Silva _____

Suplente: Bianca de Santis _____

Titular: Fernanda Duarte Vaz _____

Suplente: Rita de Cássia de Souza Carvalho _____

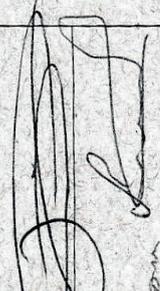
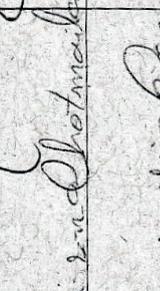
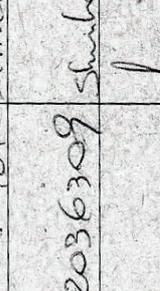
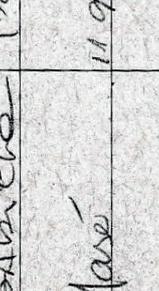
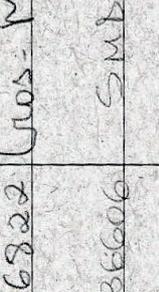
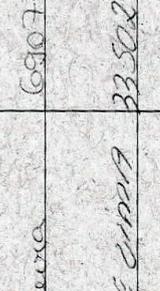
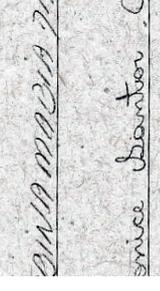
Leonor Santos Guimarães



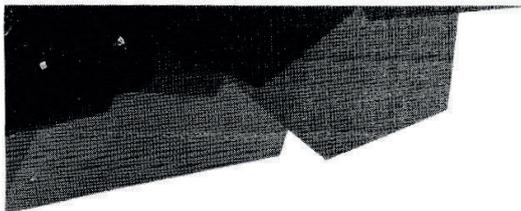
CMAS JANDIRA-SP
Conselho Municipal de Assistência Social
 Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

LISTA DE PRESEÇA CMAS Jandira

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/05/2023 às

OME COMPLETO	RG	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Carla Pereira	913273630	União Pro Lda	982741073	leonelescarla@outlook.com	
Vanessa Nascimento	11.955.4240	Proj. Faria	98751.4646	ibmaiaand@hotmail.com	
Milly da Silva	198796080	CRAS Gabriela	92036309	shirleynealves@outlook.com	
Neida F. Farias	33696822	CRAS - Maxé	11965433648	fructuifarias28@outlook.com	
Priscila Teixeira	690736606	S.M.D.S.	(11) 98081-8566	priscila.teixeira@outlook.com	
ANAMARIA DE OLIVEIRA	33502.875.5	CASA FARMACIA	(11) 97630970	anamariamartins@outlook.com	
Denise Banton Guimarães	35.091.746-2	Sociedade Civil	11-9-7488-0094	senhori.taleo@gmail.com	
Carla de Cassia de S. Cordeiro	28.507.9579	S.M.D.S.	(11) 962705634	sitei-carla34@hotmail.com	
Marly Sobato	207611671	Sociedade Civil	98808405	prof.marly.sobato@gmail.com	

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Jandira, 23 de maio de 2023.

Ofício nº 049 /2023 - SMDS

Ilmo.

**Sr. Samuel Reis Santos
Presidente CMAS Jandira**

Ref.: Encaminha Portaria que cria a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira.

Tem este a finalidade de cumprimentar e encaminhar para ciência a Portaria nº 33.841 de 17 de maio de 2023 que cria a **Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Jandira-SP.**

Atenciosamente,

Carla Adriana Alves dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.507
de 02 de junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DE BRASÍLIA - BRB, CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal emendou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo junto ao Banco de Brasília - BRB e/ou Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil no valor de até R\$ 52.700.000,00 (cinquenta e dois milhões e setecentos mil reais), para aplicação no âmbito do “Programa Construção e Implantação Hospital Municipal”, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, ou complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, ou outras que as venham substituir, e em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº
46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá enviar prestação de contas ao Poder Legislativo e Ministério Público de Jandira, dos valores utilizados, oriundos do empréstimo contratado, a cada 06 (seis meses).

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 02 de junho de 2023.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.841

de 17 de maio de 2023

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira-SP e pré-conferência.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.308 de 02 de julho de 2020;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 23, de 9 de fevereiro de 2023 que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.094, de 22 de outubro de 1997, deliberou através da Resolução CMAS nº 02/2023 sobre a convocação para XIV Conferência Municipal de Assistência Social no município de Jandira,

R E S O L V E

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira e pré-conferência composta por oito membros representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da XIV da Conferência Municipal de Assistência Social e Pré-Conferência tem caráter temporário, podendo ter a sua duração até 1 (um) ano.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora, entre outras ações correspondentes:

- I.** orientar e acompanhar a realização e os resultados da pré-conferência e Conferência Municipal de Assistência Social;
- II.** preparar e acompanhar a operacionalização da pré-conferência e Conferência Municipal de Assistência Social;
- III.** propor e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a pré-conferência e Conferência Municipal;
- IV.** organizar e coordenar a pré-conferência e Conferência Municipal;
- V.** dar suporte técnico-operacional durante a pré-conferência e Conferência Municipal;
- VI.** acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da pré-conferência e Conferência Municipal;
- VII.** subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
- VIII.** manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Assistência Social informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da pré-conferência e Conferência Municipal.

Art. 4º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art.5º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art.6º. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 7º. Fica assim nomeada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Jandira e pré-conferência:

Membros:

1. Adriana de Fátima Toldo dos Santos

RG: 20.341.227-8

2. Fernanda Duarte Vaz

RG: 41.898.472-4



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

3. Jucélia Ferreira Farias

RG: 33.696.822-X

4. Priscila Conceição Daiello Teixeira

RG: 69.073.660-6

5. Rita de Cássia de Sousa Carvalho

RG: 28.507.952-9

6. Rosana Silveira Soares Silva

RG: 33.192.856-5

7. Shirley Medeiros Laurindo

RG: 19.879.608-0

8. Wilton Rodrigues de Medeiros

RG: 41.7193.555-X

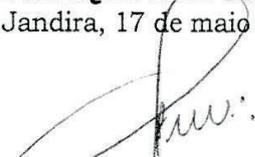
9. Leonice Santos Guimarães

RG. 35.091..746-2

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 17 de maio de 2023.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicaçao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira